

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Técnico de Referência Profissional ATS

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança ofertado na modalidade presencial, forma subsequente, com 50 vagas anuais, em funcionamento na Rua das Flores, nº 165, bairro Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-290, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo nº 23509988, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024; e dá outras providências.

RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

SPU Nº 06185541/2022

PARECER Nº 302/2023

APROVADO EM: 24/5/2023

I – RELATÓRIO

Trata o presente do pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, na sede da instituição, na Rua das Flores, nº 165, bairro Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-290.

O pedido foi protocolado neste Conselho, em 22 de junho de 2022, sob o número 06185541/2022, mediante o Ofício nº 14/2022, de 21/06/2022, subscrito por Maria de Sousa Leal, diretora Pedagógica e Administrativa da instituição. Constam no processo, apensados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), os seguintes documentos:

- 1) Informações do CNPJ (*online*);
- 2) Certidões Federal, Estadual e Municipal (*online*);
- 3) Alvará de funcionamento (*online*);
- 4) Laudo técnico atestando salubridade e segurança (*online*);
- 5) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (*online*);
- 6) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (*online*);
- 7) Relação do Corpo Docente (*online*);
- 8) Plano de Curso – (*online*);
- 9) Convênios;
- 10) Regimento Escolar – (*online*);
- 11) Projeto Pedagógico – (*online*).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

O Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo nº 23509988, Sistec nº 22363, é uma instituição de direito privado com sede na Rua das Flores, nº 165, bairro Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-290, mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional Ltda., sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.294.374/0001-31, com sede no mesmo endereço. A instituição encontra-se recredenciada por meio do Parecer CEE nº 0437/2022, de 21/09/2022, até 31 de dezembro de 2024.

O reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi renovado por meio do Parecer CEE nº 0696/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021. Constata-se que a instituição não cumpriu o prazo estabelecido, uma vez que foi protocolado neste Conselho em 21 de junho de 2022, enquanto a Resolução CEE nº 485/2020, no Art. 5º, § 3º, estabelece que: “Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 dias de antecedência do término do prazo de vigência”.

A diretora Pedagógica da instituição é Maria de Sousa Leal, graduada em Normal Superior, com especialização em Gestão Educacional. A secretária escolar é Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, técnica em Secretaria Escolar, Registro Sistec nº 76024.

A avaliação *in loco* foi realizada de forma virtual, utilizando a plataforma *Google Meet*, no dia 25 de agosto de 2022, pelo especialista avaliador professor Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes. O mesmo foi designado pela Portaria CEE nº 242/2022, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2022.

O curso tem carga horária total de 1.800 horas, das quais 600 são de Estágio Supervisionado. A estrutura curricular atende ao que preconiza a Resolução CEE nº 466/2018, a Resolução CEE nº 485/2020, alterada pela Resolução CEE nº 503/2022; e o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – 4ª edição (CNTC/2020), aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020. A matriz curricular do curso e uma síntese da mesma são apresentadas nos quadros I e II a seguir.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

MÓDULO	DISCIPLINA	Carga horária (h)
I	Fundamentos da Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional	80
	Redação Técnica	40
	Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho	40
	Legislação do Trabalho	40
	Desenho Técnico	40
	Técnicas de Treinamento e Pesquisa	40
	Normalização	40
	Primeiros Socorros	40
	Biossegurança	40
	Total do Módulo I	400
II	Segurança nos Serviços de Eletricidade	60
	Segurança do Trabalho na Atividade Rural	40
	Prevenção e Controle de Sinistro	40
	Segurança do Trabalho na Construção Civil	60
	Segurança no Trânsito e Transporte de carga Perigosa	40
	Segurança no Trabalho Portuário	40
	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40
	Segurança em Processos Industriais	40
	Informática Aplicada a Segurança do Trabalho	40
	Total do Módulo II	400
III	Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração	40
	Prevenção e Controle de Perdas	40
	Ergonomia	40
	Programa de Gerenciamento de Riscos	40
	Gestão Ambiental	40
	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	40
	Agente de Risco Físico	80
	Agente de Risco Químico	40
	Trabalho Final de Curso	40
	Total do Módulo III	400
	Estágio Supervisionado ^(*)	600
	Carga horária total do curso	1.800

^(*) O Estágio Supervisionado será realizado durante o terceiro módulo ou após sua conclusão.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

**QUADRO II: SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM
SEGURANÇA DO TRABALHO**

MÓDULO	CARGA HORÁRIA (h)
Módulo I	400
Módulo II	400
Módulo III	400
Estágio Supervisionado (*)	600
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.800

(*) O Estágio Supervisionado será realizado durante o terceiro módulo ou após sua conclusão.

O especialista avaliador considerou que o plano de curso atende ao que determina o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as diretrizes curriculares nacionais. No relatório da avaliação fez as seguintes considerações:

[...]

“ ... o técnico em segurança do trabalho tem como legado a prevenção de doenças ocupacionais que afetam a saúde do trabalhador, e tem como atribuição garantir a integridade dos colaboradores que se expõem diariamente aos riscos, no decorrer da execução de suas atividades laborais.

Acrescenta-se que a instituição pretende formar um profissional capaz de executar com eficiência e eficácia os componentes técnicos de sua formação, e que seja capaz de propor alternativas criativas, com iniciativa e criticidade, compreendendo o seu papel de cidadão, com direitos e deveres, numa sociedade que carece de valores como justiça e solidariedade e em constante formação.

Assim, o curso justifica-se devido ao elevado nível de industrialização dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Cariri (RMC), somando-se nove municípios: Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri, contando com os três que formam o crescimento da região: Juazeiro, Crato e Barbalha...”

[...]

“O Curso está estruturado em 03 (três) módulos que totalizam 1.200 horas teóricas-práticas e 600 horas de Estágio Curricular Supervisionado.

A organização curricular do curso está subordinada as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ao Projeto Político Pedagógico, ao Regimento Escolar e demais legislações vigentes.

O Módulo 1 será desenvolvido em 400 horas, com ementas consideradas básicas para a consolidação do conhecimento e das habilidades do profissional

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

da área. Já os Módulos 2 e 3 serão desenvolvidos em 800 horas, excluídas as horas dispensadas ao Estágio Curricular Supervisionado, com ementas consideradas básicas para a consolidação do conhecimento e das habilidades do profissional da área e nos conceitos principais da segurança e medicina do trabalho.”

[...]

“A Matriz Curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados a segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado (conforme NR-33) e nos trabalhos em altura (em concordância com a NR-35) quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente. Deve-se ainda incluir atividades práticas relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), visto que esta ferramenta é bastante utilizada no dia a dia dos profissionais de segurança do trabalho, com o objetivo de despertar nos colaboradores uma consciência preventcionista em relação à saúde e segurança no trabalho.

Em relação as disciplinas de “Agente de Risco Físico” e “Agente de Risco Químico”, propõe-se a inserção de atividades práticas para realização de avaliações quantitativas. As atividades visam proporcionar ao aluno a familiarização do uso dos equipamentos específicos, bem como a busca pelo conhecimento da normatização e das técnicas corretas a serem utilizadas. Recomenda-se a realização de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição.”

[...]

“... em relação as disciplinas de “Segurança no Trabalho Portuário”, “Segurança Meio Ambiente e Saúde”, “Segurança em Processos Industriais” e “Segurança do Trabalho na atividade de Mineração”, é imprescindível que as mesmas sejam ministradas por professor que atenda à legislação citada, visto que o atual docente somente possui formação de nível técnico em segurança do trabalho.

Recomenda-se que as disciplinas de “Ergonomia” e de “Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do trabalho” sejam ministradas por profissional com formação em saúde ocupacional (enfermeiro do trabalho ou médico do trabalho), para melhor aprofundamento do assunto em sala de aula.”

[...]

“Na grade curricular, existe a disciplina de “Trabalho Final de Curso”, com carga horário de 40 horas. O Trabalho Final de Curso é realizado de acordo com as informações do estágio e apresentado para uma banca com 03 (três) professores (coordenador do curso, diretora pedagógica e o professor orientador)”.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

Em relação ao estágio supervisionado, o relatório da avaliação diz:

“As condições são adequadas para a formação do técnico de segurança do trabalho. Visto que tanto a carga horária quanto a formatação do estágio atendem a legislação vigente.

A instituição tem parceria com a Tokio Marine Seguradora, para seguro dos alunos que estão estagiando. Foi informado que a entrega do relatório por parte do aluno é obrigatória.”

[...]

“A instituição dispõe de parcerias, proporcionando aos alunos locais adequados para realização do estágio, dentro da região onde está inserida. Recomenda-se a instituição fechar parcerias com um número maior de empresas com o objetivo de diversificar a oferta de locais para realização do estágio, dentro da região onde está inserida.”

Para a realização do estágio supervisionado, o ATS mantém convênios com as seguintes empresas:

- 1) Trevo Drywall - CNPJ nº 06.956.391/0001-07;
- 2) OK Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda. - CNPJ nº 08.642.026/0001-45;
- 3) Empresa Grendene - CNPJ nº 89.850.341/0016-46;
- 4) Alumínio Luziê Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 01.483.689/0002-04.

Quanto às instalações físicas, acervo bibliográfico e laboratórios, o especialista assim registrou no relatório:

[...]

“Existe Biblioteca Física com a disponibilidade de alguns volumes impressos. Os professores repassam materiais complementares aos alunos...”

“Além disso, a escola fornece uma apostila, contendo o conteúdo de todas as disciplinas do curso. Para a formação adequada dos alunos seria interessante uma oferta de livros compatível com o tamanho das turmas, fazendo com que os alunos tivessem acesso aos livros para empréstimo e ainda mantendo-se um número fixo de livros para consulta. Deve-se disponibilizar pelo menos 1 volume para cada grupo de 4 alunos.”

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

“Existe a necessidade de melhorar o acervo da instituição, com a inclusão de livros com assuntos voltados ao aprendizado do aluno em temas como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio; CIPA; Psicologia do Trabalho; Biossegurança; Ergonomia; Trabalho em Altura; Trabalho em Espaço Confinado; dentre outros.”

[...]

“A Escola dispõe de Laboratório de Informática contendo 12 computadores. Existem também o Laboratório de Segurança do Trabalho próprio, contendo EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivo) e alguns equipamentos (dosímetro, decibelímetro, luxímetro, anemômetro e termômetro de globo).

Ademais, a Escola possui o Laboratório de Enfermagem, onde são realizadas aulas de primeiros socorros; e o Laboratório de Análises Clínica, onde é realizada a disciplina de biossegurança.

O Laboratório de Segurança do Trabalho deve ser melhorado com a compra de equipamentos, tais como: medidor de stress térmico, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros.”

[...]

“O prédio dispõe de salas climatizadas, rampa de acesso para cadeirantes, rampas de acesso entre os pavimentos do prédio, banheiros para alunos e funcionários, banheiro adaptado para cadeirantes, bebedouro, espaço de convivência com mesas e cadeiras.”

Em relação ao corpo docente:

[...]

“Há professores com experiência profissional em mais de uma área, ou seja, há docentes com experiência em nível médio e técnico. Os professores da instituição são bem qualificados, contudo, tal como discutido na Matriz Curricular, existem disciplinas que devem sofrer alteração em relação ao docente que as ministra para melhor aprofundamento dos temas em sala de aula”.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

Na avaliação da aprendizagem:

[...]

“De acordo com o Regimento Escolar, a avaliação da aprendizagem realizar-se-á através de 2 (duas) notas parciais (NP) obtidas mediante análises das competências e habilidades do aluno em relação a matéria lecionada.

Para aprovação, o aluno terá que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina e atingir os objetivos básicos de aprendizagem definidos para cada disciplina com média aritmética, resultante das duas notas parciais, igual ou superior a 7 (sete). A necessidade de assegurar uniformidade das ações de avaliação da aprendizagem, em face da proposta pedagógica adotada pela instituição, demandou a implementação de um sistema de avaliação da aprendizagem adequado à metodologia de ensino crítico-reflexivo proposto”.

A Secretaria Escolar é bem organizada, de acordo com o relatório da avaliação, com arquivos estático e dinâmico e pastas individuais de cada aluno.

De acordo com a Informação Final nº 100/2023, da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE):

O coordenador do Curso é o professor Nudson Ribeiro Lima, que tem licenciatura em Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores de Educação Profissional, bacharelado em Direito e especialização em Engenharia de Produção. A carga horária dedicada ao curso é de 20 horas por semana. Ele é, também, o orientador do estágio curricular supervisionado. Observou-se que há uma divergência entre esta informação da Cedup e o relatório da avaliação. Adotamos a informação da Cedup por estar mais atualizada, indicando que ocorreu a alteração do coordenador do curso e orientador de estágio.

O curso dispõe de 11 professores, todos graduados, sendo 06 (seis) bacharéis, 02 (dois) licenciados e 03 (três) tecnólogos. Os docentes, 03 (três) são especialistas e 01 (um) é mestre. Conforme o relatório da avaliação, os professores irão lecionar 03 (três) ou 04 (quatro) disciplinas.

A previsão de oferta do curso é de 02 (duas) turmas, com 25 alunos cada, sendo 01 (uma) no turno noturno, no horário das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, e a outra aos sábados, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e domingos, das 8h às 12h.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

O especialista avaliador atribuiu conceito “Bom” em todos os aspectos avaliados, com exceção da Biblioteca, que recebeu conceito “Regular”, conforme demonstrado no Quadro III a seguir:

QUADRO III: QUADRO DA AVALIAÇÃO FINAL COM OS CONCEITOS ATRIBUÍDOS PELO ESPECIALISTA AVALIADOR

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	B	
1.1 (Re)credenciamento		
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		
2. Plano de curso	B	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso avaliado	B	
5. Estágio	B	
6. Avaliação de aprendizagem	B	
7. Coordenação de curso	B	
8. Orientação de estágio	B	
9. Biblioteca	R	
10. Laboratórios	B	
10.1 informática		
10.2 específicos		
11. Secretaria escolar	B	
13. Condições gerais do prédio	B	

OBS: Ótimo (O), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I).

Considerações do Relator

Na elaboração do presente parecer, consideramos a análise realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), sintetizada na Informação Final nº 100/2023, datada de 03.04.2023, o relatório do especialista avaliador e os documentos apensados no Sisprof.

De acordo com a Informação Final nº 100/2023 da Cedup/CEE, a instituição apresentou a documentação necessária e cumpriu com as exigências para obter a renovação de reconhecimento do curso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

O especialista avaliador atribuiu conceito “Bom” em todos os aspectos avaliados, com exceção da Biblioteca, que recebeu conceito “Regular”.

Em relação à constatação de que o docente das disciplinas de “Segurança no Trabalho Portuário”, “Segurança Meio Ambiente e Saúde”, “Segurança em Processos Industriais” e “Segurança do Trabalho na atividade de Mineração” possuía formação apenas em nível técnico em segurança do trabalho, constatamos que a instituição fez a correção, substituindo do docente, que passou a ser uma professora graduada, tecnóloga em Segurança do Trabalho.

Quanto à recomendação de que as disciplinas de “Ergonomia” e “Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do trabalho” devem ser ministradas por enfermeiro do Trabalho ou médico do trabalho, este relator entende que podem ser ministradas também por engenheiro de Produção, pleno ou em uma de suas habilitações.

Ante o exposto, considero que a instituição cumpriu com a legislação vigente e atendeu aos requisitos para obter a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, devendo, até a próxima avaliação *in loco* na instituição, atender as recomendações apontadas neste parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em tela atende aos requisitos legais e finalidades da educação nacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Lei nº 7.410/1985, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014; o Decreto nº 92.530/1986, as determinações da Resolução CEC nº 395/2005, da Resolução CEE nº 466/2018 e suas alterações dadas pelas resoluções CEE nºs 485/2020 e 503/2022, bem como o que estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT/2020) - 4ª edição, aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Voto, favoravelmente, pela renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente, com 50 vagas anuais, com funcionamento na Rua das Flores, nº 165, bairro Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.050-290, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo nº 23509988, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, devendo a instituição adotar as providências apontadas neste parecer.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 302/2023

Até a próxima renovação de reconhecimento do curso, a instituição deverá tomar as seguintes providências:

- 1) Adquirir novos computadores para o laboratório de informática, que deverão estar ligados à *Internet*;
- 2) Apresentar, na próxima avaliação *in loco*, um detalhamento das aulas práticas, atentando para o que se exige no CNCT- 4ª Edição para os Cursos Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho;
- 3) Melhorar o laboratório de segurança do trabalho, adquirindo equipamentos, conforme indicado neste parecer.
- 4) Ampliar o acervo bibliográfico na forma apontada neste parecer.
- 5) Aumentar os convênios com empresas para estágio supervisionado;
- 6) Atentar para a formação dos docentes das disciplinas específicas indicadas no presente parecer.

A instituição deverá ainda, cumprir o prazo estabelecido para o pedido de renovação de reconhecimento do curso, de acordo com a Resolução CEE nº 485/2020, no Art. 5º, § 3º, que diz: “Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência”.

Ao publicar este parecer no Diário Oficial do Estado, a instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec e, após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o “*status*” do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2023.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE